

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 034.762/2014-0

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)	16/12/2014 (ciência de comunicação recebida edital 138, publicado no DOU em 28/11/2014).	• Acórdão 3100/2014–TCU–Plenário (condenatório, débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 3100/2014–TCU–Plenário foi notificada a responsável Eliana Silva de Souza por meio do edital 138 de 25/11/2014, publicado no DOU em 28/11/2014.
2. Assim, o Acórdão 3100/2014–TCU–Plenário transitou em julgado em 16/12/2014 para a senhora Eliana Silva de Souza.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
4. Em virtude do Memorando-Circular nº 10/2013-Adgecex e da constituição de grupo de trabalho composto por servidores desta secretaria para elaboração do checklist de qualidade para processos de cobrança executiva, todos os processos de CBEX foram reavaliados a fim de se adequarem ao novo ambiente do e-tcu.
5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
6. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 23 de Dezembro de 2014.

(assinado eletronicamente)

PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora